



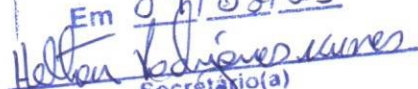
**Lido**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 017/2023

Em: 09/08/23

  
Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú  
**APROVADO**

Em 09/08/23  
  
Secretário(a)

QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE  
ANTONIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA NA  
SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominado oficialmente de Rua **ANTONIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA**, INICIA-SE NA RUA C (COORDENADAS P1 N: 9413955.00 e E: 508501.00), finalizando na R. JOSÉ MACHADO DE SOUSA (Coordenadas P2 N: 9413989.00 E: 508659.00) no Bairro Centro.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Luís Lopes da Silva, 31 de Julho de 2023.

  
FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA  
VEREADOR



### Justificativa

Antônio Jerônimo de Oliveira nasceu em 28 de junho de 1944, no município de São Miguel, Rio Grande do Norte. Em 1958, chegou a Banabuiú, onde começou a trabalhar na frente de serviço da construção do açude Arrojado Lisboa.

Sua trajetória política teve início em 1989, quando contribuiu para a construção da identidade da então jovem Câmara Municipal de Banabuiú. Ao longo de sua carreira, foi eleito para quatro mandatos, tornando-se um símbolo do povo pobre e trabalhador da cidade, graças às suas generosas doações de vastos terrenos para a população.

Antônio Jerônimo possuía um coração generoso e, ao efetuar essas doações, abdicava de seu próprio patrimônio para promover justiça social e proporcionar moradia aos mais carentes da região.

O político também viveu importantes momentos de sua vida pessoal. Casou-se com Maria Socorro Nunes de Oliveira, com quem teve seis filhos: Manuel Jerônimo Nunes de Oliveira, Francisco de Assis Nunes de Oliveira, Joaquim Eudo Nunes de Oliveira, Rubenice Nunes de Oliveira, Ana Lúcia Nunes de Oliveira e Auberice Nunes de Oliveira. Posteriormente, divorciou-se e teve mais duas filhas, Mariana Lopes e Lívia de Oliveira. Por fim, uniu-se em matrimônio com a senhora Maria Benilce de Oliveira, dessa união nasceram suas filhas Maria Sabrina de Almeida Oliveira e Sabricia de Almeida de Oliveira.

Por meio deste projeto de lei, a população banabuiense poderá homenagear a importante figura política de nosso município, resgatando a memória dos antigos e apresentando aos jovens o nome desse relevante cidadão banabuiense.

Antônio Jerônimo de Oliveira, ao longo de sua jornada política e pessoal, deixou um legado de solidariedade, trabalho e compromisso com a comunidade de Banabuiú. Sua atuação em prol dos mais necessitados e suas doações generosas de terras demonstram a dedicação em promover uma cidade mais justa e inclusiva para todos os seus habitantes. Que sua memória perdure e inspire as futuras gerações a seguirem seus passos em busca de um futuro melhor para a nossa querida Banabuiú.

Banabuiú - Ceará, em 31 de Julho de 2023.

  
**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**  
**VEREADOR**



COORDENADAS UTM	
INICIO	FIM
E: 508501.00 N: 9413955.00	P-02 E: 508659.00 N: 9413989.00
P-01	

① TRAV. ANA MARIA DA CONCEIÇÃO 02  
ESC: 1:750



**Lido**

Câmara Municipal  
de Banabuiú

APROVADO  
PARECER

Em: 07/08/23

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Em: 07/08/23

**PARECER Nº 065/2023**

*[Assinatura]*  
Secretário(a)

*[Assinatura]*  
Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 07.08.2023, às 14:30 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 017/2023- DISPÕE SOBRE: QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA ANTONIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO:

O **Projeto de LEI DO LEGISLATIVO nº 017/2023** apresentado pelo Vereador Senhor Francisco Romário de Lima, na data do dia 31.07.2023 e lido em plenário na **sessão ordinária do dia 02 de Agosto de 2023**, e acrescido os demais parlamentares como signatários do presente projeto, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer, o autor do projeto solicitou a quebra do interstício, tendo em vista que será sua última sessão, pois a titular da cadeira, retorna na próxima semana.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI DO LEGISLATIVO que dispõe sobre: **QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA ANTONIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de LEI DO LEGISLATIVO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO LEGISLATIVO Nº 017/2023, de iniciativa do Legislativo, que dispõe sobre **QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA ANTONIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

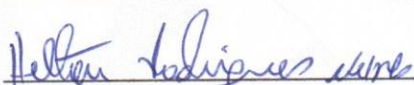
Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do LEI DO



LEGISLATIVO em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO LEGISLATIVO nº 017/2023, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.



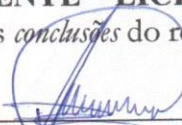
**Relator:** HELTON RODRIGUES NUNES

Voto pela **APROVAÇÃO** do LEI DO LEGISLATIVO Nº 017/2023

\_\_\_\_\_  
**Membro:**

**EMERSON GONÇALVES PARENTE  
(AUSENTE – LICENÇA)**

Pelas *conclusões* do relator



\_\_\_\_\_  
**Presidente:** DANIEL BANDEIRA LIMA

Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 02

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

\_\_\_\_\_  
**EMENTA DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto de LEI DO Legislativo nº 017/2023, por unanimidade de votos.  
\_\_\_\_\_

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 07 de Agosto de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2023**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2023**

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 59, § 1º da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, Sr. Francisco Romário de Lima, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 38, inciso IV e art. 59, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal e art. 34-A, inciso I, alínea f do Regimento Interno desta Casa de Leis. CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 018/2023, de autoria do Poder Legislativo; CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 14/08/2023; CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 59, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 816/2023 oriunda do projeto de Lei nº 018/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, Banabuiú-CE, 12 de Setembro de 2023.

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**  
Presidente

**LEI DE Nº 816/ 2023.**

**QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE SENA NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominado oficialmente de **MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE SENA**, INICIA-SE NA RUA DEMÓCRITO PINTO (COORDENADAS P1 N: 9413945.00 e E: 508969.00), finalizando na AV VALDIR LEOPÉRCIO (Coordenadas P2 N: 9413941.00e E: 509032.00) no Bairro Centro.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Luís Lopes Silveira, 12 de Setembro de 2023.

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**  
Presidente

Publicado por:  
Livia de Oliveira  
Código Identificador:353ACC96

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2023**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2023**

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou

veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 59, § 1º da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, Sr. Francisco Romário de Lima, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 38, inciso IV e art. 59, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal e art. 34-A, inciso I, alínea f do Regimento Interno desta Casa de Leis. CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 017/2023, de autoria do Poder Legislativo; CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 14/08/2023; CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 59, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 817/2023 oriunda do projeto de Lei nº 017/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, Banabuiú-CE, 12 de Setembro de 2023.

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**  
Presidente

**LEI DE Nº 817/ 2023.**

**QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE ANTONIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominado oficialmente de **ANTONIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA**, INICIA-SE NA RUA C (COORDENADAS P1 N: 9413955.00 e E: 508501.00), finalizando na R. JOSÉ MACHADO DE SOUSA Coordenadas P2 N: 9413989.00 E: 508659.00) no Bairro Centro.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Luís Lopes Silveira, 12 de Setembro de 2023.

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**  
Presidente

Publicado por:  
Livia de Oliveira  
Código Identificador:8373F136

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.010/2023-DL**

**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.010/2023-DL**  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - A** Secretária Municipal de Educação em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.010/2023-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (FREEZER, BEBEDOURO, REFRIGERADOR, GELAGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 13 de Setembro de 2023, através do endereço eletrônico [licitacao@banabuiu.ce.gov.br](mailto:licitacao@banabuiu.ce.gov.br) ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. 12 de setembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2023**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2023**

**“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 59, § 1º da Lei Orgânica Municipal”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, Sr. Francisco Romário de Lima, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 38, inciso IV e art. 59, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal e art. 34-A, inciso I, alínea f do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 017/2023, de autoria do Poder Legislativo;  
CONSIDERANDO que o autógrafa da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 14/08/2023;  
CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 59, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 817/2023 oriunda do projeto de Lei nº 017/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, Banabuiú-CE, 12 de Setembro de 2023.

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA  
PRESIDENTE**

**LEI DE Nº 817/ 2023.**

**QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE ANTONIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominado oficialmente de Rua **ANTONIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA**, INICIA-SE NA RUA C (COORDENADAS P1 N: 9413955.00 e E: 508501.00), finalizando na R. JOSÉ MACHADO DE SOUSA Coordenadas P2 N: 9413989.00 E: 508659.00) no Bairro Centro.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Luís Lopes Silveira, 12 de Setembro de 2023.

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**  
**PRESIDENTE**

**Publicado por:**  
Lívia de Oliveira  
**Código Identificador:8373F136**





Ofício Nº 064/2023.

Banabuiú, 10 de agosto de 2023.

AO: Prefeito Municipal do Município de Banabuiú.

V.Exa. Francisco Hermes Nobre.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através do presente, informar a Vossa Excelência, que foi aprovado por esta Casa Legislativa os Autógrafos de Lei de Nº 816 e 817 de 09 de agosto de 2023, em que denomina Ruas no nosso Município e dá outras providências.

Atenciosamente,

**Francisco Romário de Lima**  
**Presidente da Câmara de Banabuiú – CE**

**Biênio 2023/2024**

Governo Municipal de Banabuiú  
Gabinete do Prefeito  
Recbido em 14/08/23  
Ass. *[Handwritten signature]*